



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PC 009/2025
RUBRICA: _____



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025014/2025
Pregão Eletrônico Nº 009/2025

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 103/2025 – Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: _____



Pastos Bons – MA, 21 de maio de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 1º Aditivo de Renovação do Contrato nº 103/2025

À Contratada,

J P LUBRIFICANTES LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 149, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 35.911.966/0001-65, representada neste ato por JOSE WILTON SOUSA LIMA, CPF nº 330.240.063-20.


A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, por intermédio de seu representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 103/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025014/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2025, firmado com a empresa J P LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.911.966/0001-65.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA, mantendo-se o valor global de R\$ 494.367,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais) e as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse, com Termo de Aceite e documentação de habilitação fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: _____



JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 103/2025

Contratada: J P LUBRIFICANTES LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 149, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 35.911.966/0001-65, representada neste ato por JOSE WILTON SOUSA LIMA, CPF nº 330.240.063-20;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 103/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA.

DO OBJETO E DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 103/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA e a empresa J P LUBRIFICANTES LTDA, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de filtros, óleos lubrificantes, aditivos e produtos de limpeza para uso automotivo destinados à manutenção da frota veicular municipal.

A contratação possui relevante interesse público, uma vez que os materiais adquiridos são indispensáveis à realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados pela Administração Municipal no desempenho de suas atividades institucionais.

A adequada manutenção da frota oficial constitui requisito essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança, desempenho e conservação dos veículos utilizados pelos diversos órgãos e setores da Administração.

Dessa forma, o fornecimento contínuo desses insumos contribui diretamente para a eficiência administrativa, para a redução de custos decorrentes de desgastes prematuros dos veículos e para a preservação do patrimônio público municipal.

DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A necessidade da presente renovação decorre da continuidade da demanda administrativa relacionada à manutenção da frota municipal e da permanência das necessidades que motivaram a contratação original.

Os veículos pertencentes ou vinculados à Administração Pública Municipal são utilizados diariamente na execução de atividades administrativas, operacionais, de fiscalização, apoio logístico e atendimento das diversas demandas dos órgãos públicos municipais, exigindo manutenção periódica para assegurar seu pleno funcionamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



Filtros, óleos lubrificantes, aditivos e produtos de limpeza automotiva constituem itens de consumo contínuo e indispensáveis para a realização das manutenções programadas e corretivas necessárias à conservação da frota.

Durante a execução contratual verificou-se a permanência da necessidade administrativa e a essencialidade dos produtos fornecidos para garantir a operacionalidade dos veículos utilizados pelo Município.

Nesse contexto, a renovação da contratação revela-se necessária para assegurar o abastecimento contínuo desses insumos e evitar prejuízos à manutenção da frota municipal.

DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

A celebração do presente termo aditivo atende diretamente ao interesse público, uma vez que visa assegurar a continuidade da manutenção da frota utilizada pela Administração Municipal.

A eventual interrupção do fornecimento dos materiais contratados poderia comprometer a execução das manutenções necessárias, aumentar riscos de falhas mecânicas, reduzir a vida útil dos veículos e prejudicar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Prefeitura.

A adequada manutenção da frota constitui medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários dos veículos oficiais e a eficiência operacional da Administração Municipal.

Além disso, a realização periódica das manutenções contribui para a redução de custos futuros com reparos de maior complexidade e para a preservação dos bens públicos.

Dessa forma, a renovação contratual representa medida necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e a adequada gestão da frota municipal.

DA VANTAJOSIDADE DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A renovação do contrato mostra-se vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando a permanência da necessidade administrativa e a continuidade do fornecimento dos produtos indispensáveis à manutenção da frota.

A manutenção da contratação vigente permite assegurar o fornecimento contínuo dos materiais necessários às manutenções preventivas e corretivas, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento dos veículos oficiais.

Além disso, a continuidade contratual contribui para o planejamento das atividades de manutenção, proporcionando maior eficiência na gestão da frota municipal.

Dessa forma, a renovação mostra-se vantajosa porque:

I – assegura a continuidade do fornecimento de filtros, lubrificantes, aditivos e produtos de limpeza automotiva;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



- II – garante a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;
- III – contribui para a preservação e conservação do patrimônio público;
- IV – reduz riscos de paralisação dos veículos utilizados pela Administração;
- V – promove maior eficiência na gestão da frota municipal;
- VI – assegura condições adequadas de funcionamento e segurança dos veículos oficiais;
- VII – atende ao interesse público e às necessidades permanentes da Administração Municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação dos contratos administrativos quando demonstradas a necessidade pública, a conveniência administrativa e a manutenção das condições que justificaram a contratação originária.

A renovação pretendida visa assegurar a continuidade do fornecimento dos produtos necessários à manutenção da frota municipal, permanecendo inalterados o objeto, a finalidade pública e as características essenciais da contratação.

A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento, razoabilidade e interesse público, estando devidamente motivada pela necessidade permanente de manutenção dos veículos utilizados pela Administração Municipal.

Assim, demonstrada a permanência da demanda administrativa e a conveniência da continuidade contratual, revela-se juridicamente possível e administrativamente recomendável a celebração do presente termo aditivo.

DA COMPATIBILIDADE COM O OBJETO ORIGINAL

A renovação contratual mantém plena compatibilidade com o objeto originalmente contratado, qual seja, o fornecimento parcelado de filtros, óleos lubrificantes, aditivos e produtos de limpeza para uso automotivo destinados à frota veicular da Secretaria Municipal de Administração.

Não há alteração da natureza da contratação, da finalidade pública ou das características essenciais do objeto. O presente aditivo limita-se à renovação da vigência contratual, preservando integralmente as condições estabelecidas no contrato originário.

Dessa forma, permanecem inalterados o objeto, a finalidade pública e a necessidade administrativa que justificaram a contratação inicial.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 103/2025, referente ao fornecimento parcelado de filtros, óleos lubrificantes, aditivos e produtos de limpeza para uso automotivo destinados à frota da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



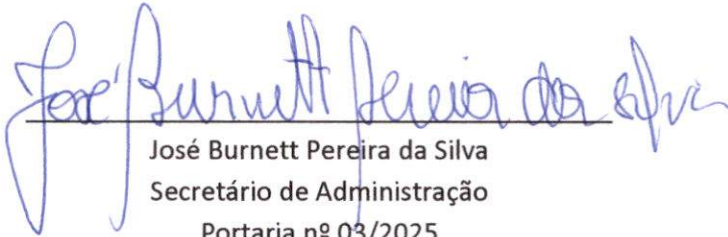
A necessidade da renovação decorre da continuidade da demanda administrativa relacionada à manutenção da frota municipal, da permanência da necessidade de aquisição dos insumos contratados e da importância de assegurar o adequado funcionamento dos veículos utilizados pela Administração Pública.

Assim, a formalização do presente aditivo se justifica porque:

- I – os produtos contratados são indispensáveis à manutenção da frota municipal;
- II – permanece a necessidade administrativa que motivou a contratação original;
- III – a renovação assegura a continuidade das manutenções preventivas e corretivas dos veículos;
- IV – contribui para a preservação do patrimônio público e para a eficiência da gestão da frota;
- V – evita prejuízos decorrentes da interrupção do fornecimento dos insumos necessários à manutenção veicular;
- VI – mantém plena compatibilidade com o objeto originalmente contratado;
- VII – observa os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, à luz do interesse público, da necessidade de manutenção da frota municipal e da continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conclui-se pela pertinência, legalidade, conveniência e oportunidade da celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 103/2025, como medida necessária ao adequado funcionamento da Administração Pública Municipal e à preservação da eficiência dos serviços prestados à população.

Pastos Bons – MA, 22 de Maio de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: _____



Pastos Bons – MA, 22 de Maio de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

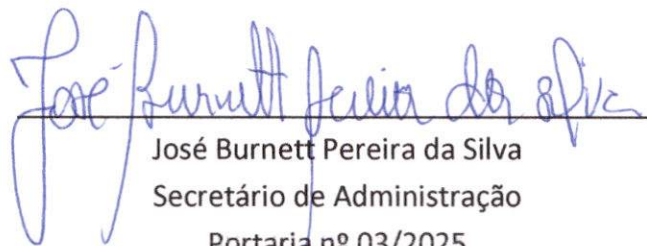
Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de renovação do Contrato nº 103/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: [assinatura]



PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 103/2025

Contratada: J P LUBRIFICANTES LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 149, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 35.911.966/0001-65, representada neste ato por JOSE WILTON SOUSA LIMA, CPF nº 330.240.063-20;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 103/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 14.133/2021. TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL. FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA. MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR MUNICIPAL. SERVIÇO PÚBLICO INSTRUMENTAL ESSENCIAL À CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ADMINISTRATIVA. ECONOMICIDADE. EFICIÊNCIA. PLANEJAMENTO. SEGURANÇA JURÍDICA. CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. ART. 37, CAPUT E INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGOS 5º, 6º, 11, 18, 92, 106, 107 E 124 DA LEI Nº 14.133/2021. LEGALIDADE DA RENOVAÇÃO. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da legalidade do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 103/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA e a empresa J P LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.911.966/0001-65.

O contrato originário decorre do Pregão Eletrônico nº 009/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 2025014/2025, possuindo como objeto a aquisição parcelada de filtros, óleos lubrificantes, aditivos e produtos de limpeza automotiva destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota veicular municipal.

Pretende a Administração Pública promover a renovação da vigência contratual pelo período compreendido entre 02 de junho de 2026 e 02 de junho de 2027, mantendo-se as demais cláusulas originalmente pactuadas e preservando-se o valor global de R\$ 494.367,00.

A justificativa administrativa demonstra que a continuidade do fornecimento mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento da frota municipal, composta por veículos utilizados na execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Município.

Constam dos autos os seguintes documentos:

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: _____



- I – justificativa técnica e administrativa da renovação;
- II – manifestação do setor requisitante demonstrando a necessidade da continuidade contratual;
- III – comprovação da vantajosidade da manutenção do ajuste;
- IV – anuência da contratada;
- V – comprovação da manutenção das condições de habilitação;
- VI – disponibilidade orçamentária;
- VII – minuta do termo aditivo.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A) DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO E DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação administrativa em análise possui natureza jurídica de fornecimento continuado destinado à manutenção da infraestrutura operacional da Administração Pública Municipal.

Embora o objeto não constitua atividade-fim da Administração, sua relevância é indiscutível, por representar instrumento indispensável à execução das mais variadas políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

A manutenção da frota oficial não pode ser compreendida como simples atividade acessória. Os veículos administrativos constituem instrumentos materiais de execução das ações governamentais, permitindo o deslocamento de servidores, fiscalização de contratos, acompanhamento de obras, atendimento institucional, transporte de materiais e suporte às diversas secretarias municipais.

Dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”

A eficiência administrativa, elevada à categoria de princípio constitucional, exige da Administração a adoção de medidas capazes de assegurar a continuidade das atividades públicas com o menor custo possível e o maior resultado social possível.

Nesse sentido, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O interesse público é a dimensão pública dos interesses dos indivíduos enquanto partícipes da sociedade.”

A renovação contratual ora examinada apresenta-se precisamente como mecanismo de concretização do interesse público, na medida em que assegura a continuidade de atividade instrumental indispensável ao funcionamento da Administração Municipal.

B) DA POSSIBILIDADE LEGAL DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a possibilidade de prorrogação e renovação dos contratos administrativos quando presentes os pressupostos legais e demonstrada a vantajosidade da medida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: _____



Dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.”

A interpretação sistemática do dispositivo conduz à conclusão de que a renovação contratual não representa exceção à regra licitatória, mas instrumento legítimo de gestão pública voltado à obtenção de maior eficiência administrativa.

A finalidade da norma é evitar que a Administração seja compelida a instaurar sucessivos procedimentos licitatórios quando a manutenção do contrato vigente se revelar mais vantajosa e compatível com o interesse público.

Sobre o tema, ensina Marçal Justen Filho:

“A prorrogação contratual destina-se a assegurar a obtenção da prestação mais vantajosa para a Administração, evitando custos e riscos inerentes à repetição desnecessária do procedimento licitatório.”

Assim, a renovação contratual deve ser compreendida como mecanismo de racionalização administrativa e de concretização dos princípios da economicidade e eficiência.

C) DOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E PLANEJAMENTO

A Lei nº 14.133/2021 consagrou o planejamento como elemento estruturante das contratações públicas.

Dispõe o art. 5º:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (...)”

A renovação contratual evidencia observância direta aos princípios acima mencionados.

A realização de novo procedimento licitatório para contratação de objeto idêntico, quando demonstrada a vantajosidade da manutenção do ajuste vigente, acarretaria aumento de custos administrativos, mobilização desnecessária da estrutura pública, riscos de descontinuidade do fornecimento e potencial prejuízo ao planejamento institucional.

A continuidade do contrato revela-se compatível com a busca permanente pela eficiência administrativa e pela racional utilização dos recursos públicos.



D) DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

O princípio da continuidade do serviço público constitui um dos pilares do regime jurídico-administrativo brasileiro.

Embora o fornecimento de filtros, lubrificantes e produtos automotivos não represente serviço público em sentido estrito, trata-se de contratação diretamente vinculada à manutenção da capacidade operacional da Administração Pública.

A eventual interrupção do fornecimento poderia comprometer a manutenção preventiva da frota municipal, ocasionando aumento de custos corretivos, indisponibilidade de veículos e prejuízos à execução das atividades administrativas.

Sobre a matéria, ensina Hely Lopes Meirelles:

“A continuidade do serviço público é atributo essencial da atividade administrativa, impondo à Administração a adoção das medidas necessárias à sua preservação.”

No mesmo sentido, leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“A prorrogação contratual deve ser compreendida como instrumento de preservação da eficiência administrativa e da continuidade das atividades estatais.”

A renovação contratual mostra-se plenamente alinhada a tais diretrizes doutrinárias.

E) DA JURISPRUDÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a prorrogação contratual é medida legítima quando demonstradas a vantajosidade da manutenção do ajuste e a necessidade de continuidade da contratação.

O TCU já assentou que:

“A prorrogação contratual mostra-se juridicamente adequada quando demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e a necessidade da continuidade da execução contratual.”

A orientação dos órgãos de controle converge para a compreensão de que a renovação deve ser estimulada sempre que se revelar instrumento de proteção ao interesse público e de racionalização dos gastos públicos.

F) DA REGULARIDADE FORMAL DO PROCEDIMENTO

Da análise dos autos verifica-se o atendimento dos requisitos legais necessários à formalização do presente aditivo.

Constata-se:

- I – existência de justificativa administrativa formal;
- II – demonstração da necessidade da continuidade contratual;
- III – manifestação favorável da unidade requisitante;
- IV – manutenção das condições de habilitação da contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS N° _____
PROC. N° PE 009/2025
RUBRICA: _____



- V – demonstração da vantajosidade administrativa;
- VI – compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021;
- VII – preservação do objeto originalmente contratado;
- VIII – inexistência de modificação substancial das cláusulas essenciais.

Não se verifica qualquer irregularidade formal ou material capaz de comprometer a validade do procedimento.

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela plena regularidade jurídica do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 103/2025, firmado com a empresa J P LUBRIFICANTES LTDA, por entender que:

- I – a renovação contratual encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021;
- II – restou demonstrada a necessidade administrativa da continuidade do fornecimento;
- III – a medida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica;
- IV – a manutenção do contrato revela-se mais vantajosa para a Administração Pública;
- V – a interrupção do fornecimento poderia comprometer a manutenção da frota municipal;
- VI – foram observados os requisitos legais exigidos para a formalização do aditivo;
- VII – encontram-se preservados o interesse público, a finalidade administrativa e a continuidade das atividades institucionais.

Assim, inexistindo óbices jurídicos, manifesta-se esta Assessoria Jurídica FAVORAVELMENTE à celebração do referido termo aditivo.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 27 de Maio de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE009/2025
RUBRICA: (K)



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 103/2025

Contratada: J P LUBRIFICANTES LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 149, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 35.911.966/0001-65, representada neste ato por JOSE WILTON SOUSA LIMA, CPF nº 330.240.063-20;

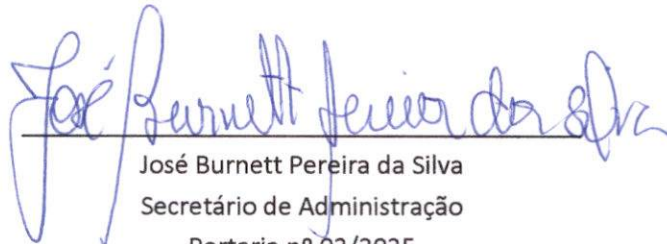
OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 103/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 27 de Maio de 2026



José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025014/2025



OBJETO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 103/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 494.367,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 2 de Junho de 2026
FINAL: 2 de Junho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65
AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 149, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão
regopatricia55@gmail.com, (99) 3555-1860,
JOSE WILTON SOUSA LIMA, CPF nº 330.240.063-20

PREÂMBULO

Aos 28 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: Ⓟ



1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 103/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 02/06/2026 até 02/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$494.367,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ADITIVO PARA RADIADOR / 1L	WURTH	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BATERIA 100A	MOURA	UND	8	R\$ 993,00	R\$ 7.944,00
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BATERIA 150A	MOURA	UND	60	R\$ 926,00	R\$ 55.560,00
6	BATERIA 60A	MOURA	UND	15	R\$ 541,00	R\$ 8.115,00
7	BATERIA 75A	MOURA	UND	18	R\$ 674,00	R\$ 12.132,00
8	BATERIA 90A	MOURA	UND	10	R\$ 743,00	R\$ 7.430,00
9	COLA SILICONE 3M PARA MOTOR	3M	UND	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
10	ESTOPA	TEK BOND	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
11	FILTRO DE AR DA FIAT STRADA	TECFIL	UND	17	R\$ 36,00	R\$ 612,00
12	FILTRO DE AR DA MONTANA	TECFIL	UND	23	R\$ 29,00	R\$ 667,00
13	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UND	25	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
14	FILTRO DE AR VAN	TECFIL	UND	24	R\$ 91,00	R\$ 2.184,00
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL EXTERNO	TECFIL	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL INTERNO	TECFIL	UND	30	R\$ 113,00	R\$ 3.390,00
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL JUMPER PSL657	TECFIL	UND	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL MONTANA	TECFIL	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL	TECFIL	UND	25	R\$ 88,00	R\$ 2.200,00
20	FILTRO DE OLEO DA MONTANA PSL619	TECFIL	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
21	FILTRO DE OLEO DA SPRINTER PEL311	TECFIL	UND	21	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00
22	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PSL55	TECFIL	UND	19	R\$ 43,00	R\$ 817,00
23	FILTRO DE OLEO JUMPER PSL156	TECFIL	UND	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
24	FILTRO OLEO MOTOR PSL655	TECFIL	UND	19	R\$ 48,00	R\$ 912,00
25	FILTRO P MOTOR / PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	35	R\$ 176,00	R\$ 6.160,00
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GRAXA DE ROLAMENTO / 10KG	TEXACO	UND	70	R\$ 466,00	R\$ 32.620,00
28	GRAXA PARA CHASSI / 10KG	WURTH	UND	90	R\$ 407,00	R\$ 36.630,00
29	OLEO DE MOTOR 10W30 / 20L	PETRONAS	UND	18	R\$ 315,00	R\$ 5.670,00
30	OLEO DE MOTOR 15W40 / 20L- API CH- 4	PETRONAS	UND	10	R\$ 517,00	R\$ 5.170,00
31	OLEO 10W30 / 20L	PETRONAS	UND	13	R\$ 640,00	R\$ 8.320,00
32	OLEO 140 / 20L	PETRONAS	UND	63	R\$ 15,00	R\$ 945,00
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO 15W40 / 1L	PETRONAS	UND	46	R\$ 641,00	R\$ 29.486,00
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO 15W40 / 20L	PETRONAS	UND	25	R\$ 693,00	R\$ 17.325,00
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO 15W40 GL5 / 20L	PETRONAS	UND	25	R\$ 361,00	R\$ 9.025,00
39	OLEO 20W50 / 20L- API CH- 4	PETRONAS	UND	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº pe 009/2025
RUBRICA: 2



40	OLEO 5W30 GASOLINA / 1L	PETRONAS	UND	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
41	OLEO 68 GL5 / 20L- DIN 51524	PETRONAS	UND	40	R\$ 644,00	R\$ 25.760,00
42	OLEO 90 / 20L	PETRONAS	UND	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
43	OLEO DE FREIO DOTE 3 / 500ML	PETRONAS	UND	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
44	OLEO DE FREIO DOTE 4 / 500ML	PETRONAS	UND	43	R\$ 32,00	R\$ 1.376,00
45	OLEO DE MOTOR 15W40 GL5 / 20L	PETRONAS	UND	20	R\$ 711,00	R\$ 14.220,00
46	OLEO DE MOTOR 40 / 20L- API CI-4	PETRONAS	UND	30	R\$ 509,00	R\$ 15.270,00
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO DE TRANSMISSÃO 140/ 20L- 01001968	PETRONAS	UND	16	R\$ 772,00	R\$ 12.352,00
49	OLEO DE TRANSMISSÃO 90/ 20L- MIL L-2105D	PETRONAS	UND	35	R\$ 322,00	R\$ 11.270,00
50	OLEO DE TRANSMISSÃO 85W140 / 20L- API CI-5	PETRONAS	UND	20	R\$ 679,00	R\$ 13.580,00
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO HIDRAULICO 68 / 20L-1023271	PETRONAS	UND	47	R\$ 525,00	R\$ 24.675,00
53	OLEO HIDRAULICO ATF / 1L	PETRONAS	UND	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
54	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 90 / 1L	PETRONAS	UND	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
3	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BATERIA 100A	MOURA	UND	7	R\$ 993,00	R\$ 6.951,00
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BATERIA 150A	MOURA	UND	10	R\$ 926,00	R\$ 9.260,00
27	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GRAXA DE ROLAMENTO / 10KG	TEXACO	UND	20	R\$ 466,00	R\$ 9.320,00
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO 15W40 / 1L	PETRONAS	UND	20	R\$ 641,00	R\$ 12.820,00
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO 15W40 / 20L	PETRONAS	UND	10	R\$ 693,00	R\$ 6.930,00
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO 15W40 GL5 / 20L	PETRONAS	UND	10	R\$ 361,00	R\$ 3.610,00
48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO DE TRANSMISSÃO 140/ 20L- 01001968	PETRONAS	UND	7	R\$ 772,00	R\$ 5.404,00
52	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO HIDRAULICO 68 / 20L-1023271	PETRONAS	UND	20	R\$ 525,00	R\$ 10.500,00
Valor Total						R\$ 494.367,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 05 SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: _____



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

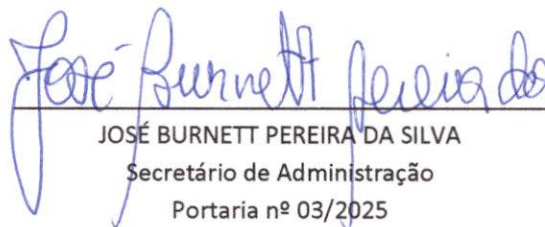
16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 28 de Maio de 2026

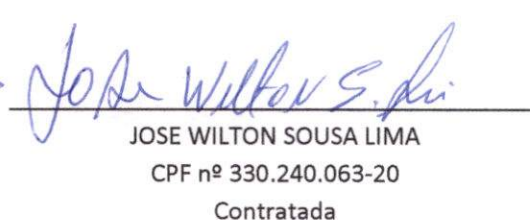
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA




JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



JOSE WILTON SOUSA LIMA
CPF nº 330.240.063-20
Contratada

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 009/2025

RUBRICA: 

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2025, assinado em 28/05/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 103/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 494.367,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 28 de Maio de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026022/2026	FOLHAS. Nº	
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROC. ADM. nº 2026022/2026	PROC. Nº	PC 009/2025
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 064/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025004/2025	RUBRICA	R
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025014/2025		1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025014/2025		1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025014/2025		1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 063/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025004/2025		2
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 066/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025004/2025		2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026, assinado em 11/06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024. Processo Administrativo nº 2026022/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 15.796.085/0001-33. Valor Global: R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 11 de Junho de 2026. Vigência Final: 11 de Junho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 11 de Junho de 2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 Aos 11 de junho de 2026, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 002/2026, referente ao processo administrativo nº 2026022/2026, que tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024. Venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação em nome da pessoa jurídica FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33, estabelecida na Praça São Francisco de Assis Nº 334 - Centro, Tuntum - MA, no Valor Total: R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021. Publique-se para o conhecimento de todos nos termos da Lei. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 064/2025, assinado em 23/06/2026. Objeto: 2º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO 064/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025004/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: AUTO POSTO CANA BRAVA LTDA, CNPJ nº 48.019.812/0001-05. Valor Global Atualizado: R\$170.812,53 (cento e setenta mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos). Vigência Inicial: 17 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 17 de Fevereiro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 23 de Junho de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2025, assinado em 28/05/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 100/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 301.076,00 (trezentos e um mil e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 28 de Maio de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2025, assinado em 28/05/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 101/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para contratação parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 559.978,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 28 de Maio de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2025, assinado em 28/05/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 103/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 494.367,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e sete reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 28 de Maio de 2026.





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA CP



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717300017
5
Dados: 2026.06.24
23:25:31 -03'00'

